



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos da Lei Municipal nº 2.904/02, modificada pela Lei nº 3.871/2012 e de acordo com Leis Municipais nº 3.753/2011, nº 3.754/07 e nº 4001/13, faz saber que, realizará Processo Seletivo Público para provimento, em caráter temporário, do cargo público de **Fiscal Sanitário**, para a vaga existente, para as que vierem a vagar e aquelas que vierem a ser criadas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.2 - O cargo, local de trabalho, número de vagas, escolaridade, carga horária, vencimentos e outros requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

1.3 - Ao valor do vencimento serão acrescidos os adicionais de acordo com as leis vigentes.

1.4 - As atribuições que caracterizam o cargo estão descritas no **ANEXO II** do presente edital.

1.5 - A **Prova Objetiva** para o cargo de **Fiscal Sanitário**, caráter eliminatório, e Título de caráter classificatório.

1.6 – A relação dos títulos para o cargo constam no **ANEXO V** do Edital.

1.7 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo, será de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do mesmo, podendo ser interrompido ou prorrogado por igual período, por conveniência da administração.

1.8 – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo e/ou a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, do Ambulatório Municipal, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Coordenação das Unidades de Saúde da Família (USF's), do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Vigilância em Saúde, e no site oficial da Prefeitura: www.ssparaíso.mg.gov.br.



(link [DOWNLOAD](#)).

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para provimento do cargo.

2.2 - São condições para a inscrição/contratação:

2.2.1 - Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;

2.2.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e o certificado de conclusão do curso da respectiva área a que concorrer na data da contratação;

2.2.3 - Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente;

2.2.4 - Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

2.2.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pelo órgão competente;

2.2.6 - Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

2.2.7 - Não ter sido exonerado(a)/demitido(a) ou não ter sofrido rescisão de contrato por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) nos últimos 04 (quatro) anos;

2.2.8. Possuir os requisitos exigidos para as atividades do cargo de acordo com a Escolaridade/Nível de Formação prevista para o cargo no **ANEXO I** deste Edital.

2.3 - O(a) candidato(a) deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, bem como não ser portador(a) de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao cargo, comprovado através de atestado médico no ato da contratação.

2.4 - Não serão permitidas inscrições por procuração.

2.5 - Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.



2.6 - As inscrições ficarão abertas de 20/06/2022 a 01/07/2022, no horário das 08h00min (oito horas) às 15h00min (quinze horas), exceto sábados, domingos e feriados na Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Wenceslau Braz, nº 1362, Vila Formosa, São Sebastião do Paraíso-MG.

2.7 - Para efetuar a inscrição, o(a) candidato deverá proceder na seguinte forma:

2.7.1 – Comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Wenceslau Braz, nº 1362, Vila Formosa, São Sebastião do Paraíso-MG, São Sebastião do Paraíso-MG., munido(a) de um envelope contendo cópia xerográfica da Ficha de Inscrição (ANEXO III), dos Títulos que venha a possuir (descritos no ANEXO IV), e da seguinte documentação, listada abaixo.

Documentação Obrigatória para inscrição no cargo de Fiscal Sanitário I para atuar na Vigilância em Saúde:

- Xerox do Comprovante de Escolaridade (Certificado de conclusão de Ensino Médio ou declaração que está estudando);
- Xerox da CNH – categoria B;
- Xerox do RG e CPF;
- Xerox do Comprovante de residência atual;
- Xerox da Certidão de Casamento ou Declaração/Contrato de União estável;
- Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

2.7.2 - O(a) candidato(a) deverá escrever seu nome completo, número do documento de identidade, o cargo e o local de trabalho do lado de fora do envelope.

2.7.3 - O envelope será lacrado na presença do candidato após a conferência da documentação.

2.8 – No ato da entrega do envelope, será fornecido um protocolo como comprovante de inscrição que deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a).

2.9 - O(a) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para portadores de deficiências, deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no item 3 deste Edital.

2.10 - Não serão aceitos documentos após o término do prazo das inscrições, de acordo com o presente Edital.

2.11 - O(a) candidato(a) é totalmente responsável pelas informações apresentadas no



ato da inscrição. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo em um percentual de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, art. 7º, § 2º da Lei Complementar nº 41/2012.

3.2 - Considerando os percentuais citados no subitem 3.1, no ato da publicação do presente Edital não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência, para os cargos cuja área de conhecimento ofereça menos de 05 (cinco) vagas. Se durante a validade deste Processo Seletivo a área de conhecimento atingir 05 (cinco) ou mais vagas, a 5ª (quinta) vaga fica reservada ao candidato com deficiência.

3.4 - O(a) candidato(a) que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá assumir contrato nesta condição caso houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

3.5 - O(a) candidato(a) deverá anexar no ato da inscrição, **laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.6 - O atendimento à condição especial ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e, uma vez deferidas as inscrições, fica vedada qualquer inclusão ou exclusão de dados na ficha de inscrição.

3.7 – O(a) candidato(a) com deficiência física, caso seja classificado(a) na Prova de Títulos/Experiência, deverá submeter-se à avaliação de um profissional da área da deficiência, que decidirá sobre a qualificação do candidato como deficiente físico ou não, e o grau de deficiência e de compatibilidade para o provimento no cargo.

3.8 - O(a) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.



3.9 - O(a) candidato(a) deficiente, inscrito(a) nos termos específicos para deficientes, deste edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos(as), sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico para comprovação da deficiência declarada e avaliação entre a compatibilidade da deficiência de que é portador(a) e as atividades a serem desempenhadas, sendo desclassificado(a) o(a) candidato(a) cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo ou se constatada inexistência da deficiência declarada, sendo que, comprovada a existência de má fé, poderá haver prejuízos de ordem administrativa, civil e criminal.

3.10 - Após a investidura do(a) candidato(a) ao cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria e readaptação.

3.11 - Não havendo candidatos(as) com deficiência inscritos(as) ou aprovados(as) no Exame Médico específico, as vagas reservadas serão providas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

4 - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

4.1 - A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do Anexo I, composta de Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos.

4.2 – O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e específicos é o estabelecido no Anexo IV do presente Edital.

4.3 - A prova conterà 30 (trinta) questões, sendo atribuído 3 (três) pontos para cada questão, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 54 (cinquenta e quatro) pontos. Não serão analisados os títulos dos candidatos que não atingirem a pontuação mínima.

Cargo	Quantidade de questões de Conhecimentos Básicos	Quantidade de questões de Conhecimentos Específicos	Forma de avaliação
Fiscal de Vigilância Sanitária	08 de Português 07 de Matemática	15 de Conhecimentos Específicos	Prova de Conhecimentos Básicos (45 pontos); Prova de Conhecimentos Específicos (45 pontos); Prova de Títulos (10 pontos);



4.4 - As questões desenvolver-se-ão em forma de múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C, e D), e uma única resposta correta.

4.5 - Haverá, na Folha de Resposta para cada questão quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções (A, B, C e D), sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta.

4.6 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à realização da prova.

4.7 - A Comissão de Processo Seletivo dará publicidade ao Edital, às convocações, conforme disposto no subitem 1.8.

5 - DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

5.1 - A realização da Prova Escrita Objetiva será no dia 10/07/2022, às 08h00min., na Libertas Faculdades Integradas, situada à Av. Wenceslau Braz, 1018 - Lagoinha, São Sebastião do Paraíso - MG, 37950-000.

5.1.1 – A convocação para a Prova Escrita Objetiva será afixada no quadro de avisos de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde e divulgada no site <https://www.ssparaiso.mg.gov.br/downloads>.

5.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova, **no mínimo** 30 (trinta) minutos antes da hora designada para a abertura dos portões, munidos do documento oficial de identidade com foto original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.3 - Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no subitem 5.2.

5.4 - Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

5.5 - Os candidatos deverão manter seus celulares e outros aparelhos eletrônicos desligados, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova.

5.6 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.

5.7 - As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.8 - A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.



5.9 - As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

5.10 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas respondidas a lápis.

5.11 - Não haverá, em hipótese alguma, substituição das Folhas de Respostas.

5.12 - A duração da prova será de 02h00min (duas horas), já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Resposta.

5.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e respectiva Folha de Respostas.

5.14 - Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que não devolver a Folha de Respostas.

5.15 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.16 - As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

5.17 - Havendo candidata lactante, esta poderá ausentar-se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

5.17.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.17.2 - O lactente deverá ser acompanhado de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

5.17.3 - Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.18 - Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no subitem 5.4, deste Edital, o candidato será eliminado do processo seletivo.

6.0 DA PROVA DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA

6.1 - Constituem Títulos somente os indicados na tabela que consta no **ANEXO V**, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o(a) candidato(a) está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito na tabela sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.



6.2 - O total de pontos alcançados na Prova de Títulos serão contados para efeito classificatório.

6.3 – A pontuação máxima para a Prova de Títulos será de **10 (dez) pontos para cargo de Fiscal de Sanitário**.

6.4 – O somatório dos títulos apresentados será utilizado para fins de classificação final.

6.5 – Para os(as) candidatos(as) em exercício nesta Prefeitura Municipal, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal (Praça dos Imigrantes – 100 – Lagoinha) deverá fornecer ao(à) candidato(a), o respectivo período de sua prestação de serviço. O(a) candidato(a) deverá solicitar com no mínimo 1 (uma) semana de antecedência.

6.6 – As cópias xerográficas dos Títulos deverão ser entregues junto a documentação elencada pelo subitem 2.7.1 de acordo com o cargo pretendido, em envelope, devendo o(a) candidato(a) escrever fora do envelope seu nome completo, número do documento de identidade, o cargo que colocou no ato da inscrição a que concorre.

6.7 – Não serão considerados os Títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia, horário e local do determinado, ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.

6.8 – Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

6.9 – Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

6.10 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes da Tabela apresentada pelo **ANEXO V**, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do(a) mesmo(a), este(a) será excluído(a) do Processo Seletivo.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 – A Lista de Classificação será em ordem decrescente de acordo com as notas obtidas na Prova objetiva e de Títulos/Experiência.

7.2 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a primeira a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive a dos(as) portadores(as) de deficiência, e a segunda conterà somente a pontuação dos(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência, conforme o art. 42 do Decreto n.º 3.298/99. Se não houver candidato(a) portador(a) de deficiências, será publicada apenas uma lista.

7.3 - As notas e resultado final das Provas de Títulos serão publicadas no Jornal Oficial de São Sebastião do Paraíso, no site oficial da Prefeitura municipal de São Sebastião do Paraíso www.ssparaíso.mg.gov.br, (link **DOWNLOAD**), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, do Ambulatório Municipal, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Coordenação das Unidades de Saúde da Família(USF's), do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) e da Vigilância em Saúde.



7.4 - Não serão divulgadas as notas e a classificação dos(as) candidatos(as) do **cargo de Fiscal Sanitário** que tirarem nota inferior a 60% (sessenta por cento) na prova objetiva, sendo desclassificados e, portanto eliminados.

7.5 - No momento da contratação serão chamados sequencial e alternadamente os(as) candidatos(as) das duas listas, a que se refere o subitem 8.2, devendo ser observado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para garantir a contratação dos(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência em cada bloco de candidatos(as) chamados(as) para a contratação.

7.6 – Os(as) remanescentes formarão listagem para serem aproveitados(as), dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração.

7.7 – Em caso de empate na classificação terá preferência sucessivamente, os(as) candidatos(as) que:

7.7.1 – Tiverem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste processo seletivo, conforme o parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso; será utilizado o critério da maior idade.

7.7.2 – Indivíduo(a) solteiro(a) que possuir filhos;

7.7.3 – Casado(a) que possuir filhos;

7.7.4 – Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade;

7.8 – A qualquer momento a Comissão organizadora deste Processo Seletivo, poderá solicitar cópias ou documentos originais apresentados e/ou declarados no ato da inscrição, para análise.

8 - DOS RECURSOS

8.1 – No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis.

8.2 – **O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser preenchido, conforme ANEXO VI deste Edital, e deverá ser protocolado pelo(a) candidato(a) na Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Wenceslau Braz, nº 1362, Vila Formosa, São Sebastião do Paraíso-MG, no horário das 08h00min às 15h00min, dentro do prazo máximo exigido.**

8.3 – Os recursos serão julgados pelo pessoal técnico da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.4 – O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.



8.5 – Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo preestabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

8.6 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Será contratado(a) o(a) candidato(a) que, após a aprovação na Prova de Títulos/Experiência, seja aprovado(a) em exame médico admissional, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, bem como **certificado de conclusão do curso e CNH categoria B**.

9.2 – A convocação dos(as) candidatos(as) será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final, conforme disposto no item 5 deste Edital.

9.3 – A convocação para os cargos será realizada por contato telefônico e/ou publicação em site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso www.ssparaíso.mg.gov.br, (link **DOWNLOAD**), e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, do Ambulatório Municipal, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Coordenação das Unidades de Saúde da Família(USF's), do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) e da Vigilância em Saúde, **tendo o(a) candidato(a) convocado(a), o prazo 48 (quarenta e oito) horas para comparecer no Setor de Recursos Humanos (RH) da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Wenceslau Braz, nº 1362, Vila Formosa, São Sebastião do Paraíso-MG, munido(a) dos documentos para contratação. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acima acarretará desistência do(a) candidato(a) ao cargo.**

9.4 – No ato de sua contratação, o(a) **candidato(a) deverá apresentar todos os documentos elencados pelo ANEXO VII** (bem como **certificado de conclusão do curso e CNH categoria B**) deste Edital, e que comprovem as condições expostas pelo subitem 2.2, sendo que a não apresentação da documentação devida é fator de cancelamento de todos os efeitos da contratação.

9.5 – É facultado à Administração, exigir dos(as) candidatos(as) classificados, quando da contratação, além da documentação prevista pelo **ANEXO VII** deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos.

9.6 – Identificado, a qualquer tempo, irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o(a) candidato(a) responsável será eliminado do Processo Seletivo.

9.7 – No ato de sua contratação, o(a) candidato(a) deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi servidor(a) público(a) (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário(a) ou contratado(a) e, em caso positivo, o(a) candidato(a) deverá juntar certidão comprovando que não foi anteriormente demitido(a) a bem do serviço público, cuja pena implica em vedação do ingresso em outros cargos/empregos públicos.



9.8 – O(a) candidato(a), ao ingressar no cargo do referido Processo, assinará o contrato de trabalho de acordo com a necessidade da Administração, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento durante o período contratado, ou ainda, podendo ter o contrato prorrogado por igual ou menor período, de acordo com o seu desempenho na execução de sua função ou por conveniência da Administração.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

10.2 – A **Homologação do resultado final do Processo Seletivo** será publicada pela Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do Município www.ssparaíso.mg.gov.br, (link **DOWNLOAD**), como também no quadro de avisos da Coordenação das Unidades de Saúde da Família (USF's), do Ambulatório Municipal, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Coordenação das Unidades de Saúde da Família(USF's), do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) da Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 – A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 – Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital.

11.3 – Os itens deste Edital poderão, eventualmente, sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado.

11.4 – **A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação**, ainda que verificada posteriormente, **eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo**, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5 – O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, **podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.**

11.6 – O(a) candidato(a), ao ingressar no emprego do referido processo, assinará o contrato de trabalho que terá duração de 01 (um) ano, atribuído pelo regime jurídico estatutário, podendo ser rescindido seu contrato a qualquer momento durante este período, ou ainda, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

11.7 – A Comissão de Processo Seletivo não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.



11.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 54/2022.

11.9 – Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

11.10 – Os vencimentos dos cargos deste certame são referentes aos da data do presente Edital.

11.11 – Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo, para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

11.12 – À Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

11.13- Os(as) candidatos(as) aprovados(as) em número do cadastro de reserva só assumirão o cargo, assim que surgir a vaga.

11.14 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções, e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.15 - É de responsabilidade do candidato manter os dados cadastrais de seu endereço e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, através de notificação à Secretaria Municipal de Saúde.

11.26 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos(às) candidatos(as) decorrentes de:

- a) endereço e números de telefones não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida;
- d) correspondência recebida por terceiros.

11.17 – O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo.

11.18 – À Prefeitura de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente Processo Seletivo antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.



11.19 – Caberá impugnação ao presente Edital no prazo máximo de 02 (dois) dias após a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-MG).

11.20 – Faz parte deste Edital:

ANEXO I – Denominação dos Cargos Públicos/Locais de Trabalho/Escolaridade/Carga Horária/Vagas/Remuneração;

ANEXO II - Atribuições Típicas;

ANEXO III - Modelo de Formulário para Inscrição;

ANEXO IV – Conteúdo Programático da Prova Objetiva para o cargo de Fiscal Sanitário;

ANEXO V – Relação dos Títulos;

ANEXO VI – Modelo de Formulário para Recurso;

ANEXO VII – Relação dos Documentos para Contratação;

ANEXO VIII – Cronograma das Ações.

São Sebastião do Paraíso, 14 de junho de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal



ANEXO I

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS - LOCAIS DE TRABALHO – NÚMERO DE VAGAS – ESCOLARIDADE – CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Fiscal Sanitário I					
Local(is)	<u>Vagas Ampla Concorrência</u>	<u>Vagas Portadoras(as) de Deficiência</u>	Escolaridade	Jornada Semanal	Valor Mensal Base
Vigilância em Saúde	01 vaga + Cadastro Reserva	*	Nível Médio + carteira de motorista B	35 horas /semana	R\$ 1.941,89 (*) (**)



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

FISCAL SANITÁRIO I

- Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas sanitárias contidas em leis ou em regulamentos específicos;
- Prestar orientação a contribuintes quanto ao cumprimento dos dispositivos legais referentes a vigilância sanitária;
- Realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados;
- Expedir e tomar todas as providências cabíveis, notificações, autos de infração, autos de apreensão, autos de interdição e outros documentos necessários ao cumprimento de normas sanitárias;
- Apurar denúncias e reclamações referentes a área de atuação tomando todas as medidas cabíveis para solução dos problemas;
- Estudar e aplicar a legislação relacionada com a fiscalização sanitária;
- Participar de campanhas de educação fiscal;
- Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;
- Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados;
- Elaborar o diagnóstico de saúde de sua comunidade, tomando por base os determinantes do processo saúde-doença e a organização da assistência em saúde com vistas a construção de um plano de ação;
- Desenvolver ações de promoção da saúde na sua área de abrangência através do trabalho educativo, do estímulo à participação comunitária e do trabalho intersetorial, com o objetivo da melhoria da qualidade de vida;
- Planejar ações de prevenção advindas das situações de risco do ambiente, do consumo de bens e serviços, conforme planejamento da área de abrangência; Interação com outros setores e/ou pessoas, contribuindo para relações interpessoais, sendo um elemento facilitador para o desenvolvimento do trabalho em equipe;
- Compreensão das características do processo de trabalho, com vistas ao desenvolvimento de ações de cunho individual e coletivo que levem ao controle da qualidade da assistência em saúde;
- Participar do processo de avaliação em saúde, com base nas análises dos dados disponíveis;
- Acompanhar a investigação de surtos e detectar as possíveis causas, especialmente aquelas provocadas por alimentos, por contaminação de produtos e



ambientes, bem como, os que ocorrem em serviços de saúde e outros ambientes coletivos;

- Planejamento das ações para identificação, avaliação e controle das condições nos locais e estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde de baixa, média e alta complexidade, visando o saneamento básico e a proteção do ambiente;
- Planejamento das ações para identificação, avaliação e controle dos fatores de risco relacionados com a saúde do trabalhador nos estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde de baixa, média e alta complexidade;
- Reconhecer e inserir a vigilância em saúde no contexto das políticas públicas de saúde e do sistema único de saúde;
- Compreender e participar da organização do sistema único de saúde, reconhecendo e implementando as ações de vigilância em saúde na promoção e proteção da saúde da comunidade;
- Exercer o poder de polícia sanitária;
- Apreender e conduzir semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, segundo orientações preestabelecidas;
- Providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do código municipal de vigilância sanitária; Inspeccionar, fiscalizar e/ou interditar cautelarmente e/ou definitivamente estabelecimentos, produtos, ambientes e serviços sujeitos ao controle sanitário conforme as legislações sanitárias vigentes no âmbito federal, estadual e/ou municipal;
- Coletar amostras para análise e controle sanitário;
- Apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário;
- Lavrar autos, expedir notificações e relatórios e aplicar penalidades, inclusive quanto à limpeza de terrenos;
- Aplicar e fazer cumprir as legislações sanitárias federal, estadual e/ou municipal vigentes.



ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO Secretaria Municipal de Saúde INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022		
() Fiscal Sanitário		
Nome do(a) Candidato(a):		Sexo: () Masc. () Fem.
Nome Social:		
Nº Carteira de Identidade (RG):	CPF:	Data de Nascimento: / /
Endereço:		
Número da Residência:	Bairro:	
Município:	Estado:	
Telefones: Residencial:	/ Celular:	/ Recado:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo 002/2022. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data: São Sebastião do Paraíso, ____/____/2022	Assinatura do Candidato:	
Portador (a) de Necessidades Especiais ? () SIM () NÃO. Qual _____		

Via Prefeitura

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Candidato(a):	
Nome Social:	
Cargo/função:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo 002/2022. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.	
Local e Data: São Sebastião do Paraíso, ____/____/2022	Assinatura do Candidato:



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação não ter sido exonerado/demitido ou não ter sofrido rescisão de contrato por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal), nos últimos 4 anos conforme item 2.2.7 do edital nº 002/2022.

São Sebastião do Paraíso, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do candidato **por extenso**)



ANEXO IV

PROGRAMA

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Conhecimentos básicos:

LÍNGUA PORTUGUESA (interpretação de texto; sinônimos e antônimos; sentido próprio e figurado das palavras; ortografia oficial; crase; acentuação gráfica; pontuação; substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau; verbos: regulares, irregulares e auxiliares; emprego de pronomes; preposições e conjunções; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal);

MATEMÁTICA (Noções de conjunto; Números naturais: operações, múltiplos e divisores de um número natural, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais; Números inteiros, operações e propriedades; Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Números decimais e operações com decimais; Razão e proporção; Regra de três simples; Porcentagem; Relação entre grandezas e tabelas e gráficos; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Cálculo do perímetro e da área de triângulos, quadriláteros e circunferência; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema; Equação de 1º grau);

Conhecimentos específicos:

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Lei complementar nº 37, de 15 de março de 2012. Código de Saúde do Município. Disponível em: <https://www.ssparaíso.mg.gov.br/storage/downloads/LC37.pdf>

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Lei Municipal nº 4778, de 31 de agosto de 2021. Dispõe sobre a limpeza terrenos no município de São Sebastião do Paraíso, e dá outras providências. Disponível em: <https://camarassparaíso.mg.gov.br/docs/Lei/LEI4778.pdf>

ANVISA. Vigilância Sanitária, Alimentos, Medicamentos, Produtos e Serviços de Interesse de Saúde Guia Didático. Disponível em:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/educacao-e-pesquisa/publicacoes-sobre-educacao-e-pesquisa/vigilancia-sanitaria-guia-didatico.pdf/@@download/file/Vigil%C3%A2ncia%20sanit%C3%A1ria%20-%20Guia%20did%C3%A1tico.pdf>



ANEXO V

RELAÇÃO DOS TÍTULOS

Títulos – Fiscal de Vigilância Sanitária	Valor Unitário	Valor Máximo
A) Curso de computação contendo módulos de editor de texto (writer ou word) e processador de planilhas (excel ou calc) (mínimo de 40 horas).	5,0 pontos	5,0 pontos
C) Diploma de bacharel registrado no MEC em algum dos cursos: Administração, Biomedicina, Ciências Biológicas, Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Tecnologia da Informação e Terapia Ocupacional.	5,0 pontos	5,0 pontos



ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO 002/2022

Nome do(a) candidato(a): _____

RG nº: _____

Telefone para contato: _____

Cargo/função: _____

Justificativa do(a) candidato(a) - Razões do Recurso:

Obs.: Preencher ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias (uma via será devolvida como protocolo).

Data: ____/____/2022

Assinatura do candidato: _____

Data / ____ / ____ - _____
Assinatura do responsável pelo recebimento



ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Relação de documentos para contratação:

- () 1 foto ¾ recente.
 - () Cópia da CNH categoria B
 - () 1 xérox Certidão de Nascimento (Solteiro)
 - () 1 xérox Certidão de Casamento (Casado)
 - () 1 xérox Certidão de Óbito do Conjugue (Viúvo)
 - () 1 xérox RG – Carteira de Identidade (frente e verso)
 - () 1 xérox Cartão CPF
 - () 1 xérox Título Eleitoral
 - () 1 xérox Comprovante de Votação ou quitação eleitoral tirada no seguinte site:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - () 1 xérox Certificado Militar
 - () 1 xérox Comprovante de Escolaridade (copia do Diploma / Histórico)
 - () 1 xérox Carteira de Habilitação Profissional (COREN, CRM, CRP, OAB, etc de **MG**)
 - () 1 xérox da Carteira de Trabalho (página. **Da identificação pessoal (foto e dados pessoais)**)
 - () 1 xérox Cartão do PIS / PASEP
 - () 1 xérox Comprovante de Residência (atual) - Conta de água, luz ou telefone
 - () 1 Atestado Médico Admissional (Atestado original)
 - () 1 Atestado de Boa Conduta - Polícia Civil ou no site:
<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - () 1 Declaração de Bens (fornecida pela Secretaria de Saúde)
 - () 1 Declaração que não ocupa 2 Cargos Públicos remunerados e que não recebe nenhum Benefício Previdenciário por invalidez (fornecida pela Secretaria de Saúde)
 - () 1 Declaração de Nepotismo (fornecida pela Secretaria de Saúde)
 - () 1 xérox Certidão de nascimentos e **CPF** dos filhos menores de 14 anos
 - () 1 xérox Carteira de Vacinação dos filhos até 07 anos
 - () 1 Comprovante escolar que estão estudando os filhos até 14 anos
 - () 1 xérox CPF de filho(s) dependente(s) (filho(s) até 24 anos, que esteja(m) estudando);
 - () 1 xérox CPF do(s) demais dependente(s) (cônjuges, pais, avós, etc. - desde que sejam dependentes com comprovação no IR – Imposto de Renda);
 - () 1 xérox do Cartão de Vacina atualizado
 - () 1 xérox número da Conta, Agência do Banco do Bradesco **dentro da Prefeitura (Ligar antes para agendar 3531 6870)**
- Obs.: _____



ANEXO VIII

CRONOGRAMA DAS AÇÕES

-	AÇÃO	DATA
1.)	Período de Inscrições	20/06/2022 a 01/07/2022
2.)	Convocação para a Prova Objetiva para o cargo de Fiscal Sanitário	07/07/2022
3.)	Prova Objetiva para o cargo de Fiscal Sanitário	10/07/2022
4.)	Publicação do Gabarito	11/07/2022
5.)	Recurso Gabarito	13/07/2022
6.)	Resposta Recurso	15/07/2022
7.)	Divulgação da Lista de Classificação	19/07/2022
8.)	Período da Interposição de Recurso da Classificação	21/07/2022
9.)	Divulgação da Lista de Classificação Final	25/07/2022
10.)	Homologação do Resultado Final	26/07/2022